



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.061, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de crédito especial no valor de R\$ 230.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, no programa 0185 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura, a ação "Transferência Especial Construção de Pista da Rodeio", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08 Departamento de Cultura

13 Cultura

392 Difusão Cultura

0185 Apoio e Desenvolvimento da Cultura

1942 Transferência especial Construção de Pista de Rodeio

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações reduzido 5372 recurso 1706 R\$ 200.000,00

4.4.90.51.00.00.00- Obras e instalações reduzido 5379 recurso 1500 R\$ 30.000,00

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso a transferência especial recebida do Deputado Giovani Feltes no valor de R\$ 200.000,00 e a redução da dotação 09.07.27.812.0218.1921.3.3.90.39.00.00.00 – 977 no valor de R\$ 30.000,00 de recursos próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de junho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VLADimir RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal